



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **NOTA TÉCNICA MG/RRF Nº 9 – APLICAÇÕES MÍNIMAS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO/2023**

### **1- ASSUNTO:**

A presente Nota Técnica (NT) foi elaborada para apresentar a metodologia de projeção das despesas referentes às aplicações constitucionais mínimas em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS) e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no contexto do Regime de Recuperação Fiscal – RRF. Porém, para facilitar a visualização dos dados referentes às aplicações constitucionais, as tabelas com a série da execução e os valores projetados serão apresentadas no Anexo A – Tabelas de Valores Referentes à Execução e Projeção dos Constitucionais.

Período analisado: 2021 a 2034.

### **2- DADOS HISTÓRICOS**

A Constituição Federal de 1988 buscou garantir um mínimo de recursos para as áreas de saúde e educação, fundamentais para o desenvolvimento social, por meio da criação de dispositivos que exigem a aplicação de uma parcela mínima anual da arrecadação dos entes nestas áreas, visando à continuidade e aperfeiçoamento dessas políticas públicas. Assim, por meio dos dispositivos constitucionais e da legislação infraconstitucional, os Estados devem aplicar o mínimo de 12% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e 25% em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), das respectivas bases de cálculo da receita.

Fica claro, portanto, que o montante destinado às áreas guarda relação direta com o comportamento da base de cálculo da receita utilizada como referência para a apuração. Aumentos na base de cálculo, por exemplo, exigem dos entes aplicações maiores nas referidas áreas. Destaca-se que a base de cálculo da receita é praticamente a mesma entre ASPS e MDE, diferenciando-se apenas com relação às receitas do Imposto sobre Operações Financeiras referentes à comercialização do Ouro (IOF – Ouro), que apenas é contabilizado na base de cálculo do mínimo em MDE.

A seguir, é analisada a evolução das despesas constitucionais nos últimos três exercícios financeiros. As análises realizadas nesta seção farão referência às tabelas apresentadas no Anexo A – Tabelas de Valores Referentes à Execução e Projeção dos Constitucionais, trazido ao final desta Nota Técnica.

#### **2.1) Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**

Nos últimos anos, a base de cálculo da receita para apuração da aplicação mínima em ASPS cresceu bastante, saindo de R\$ 67,8 bilhões em 2021 para R\$ 76,6 bilhões em 2023, exigindo do Estado um aumento correspondente nas despesas contabilizadas para o mínimo constitucional da área da saúde.

O percentual de aplicação mínima apurado em cada ano esteve sempre acima do mínimo exigido, apresentando o maior valor em 2021, quando foram aplicados 13,09% da base de



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cálculo. Destaca-se que, para as despesas com ASPS, o GND 3 (referente às despesas do custeio dos órgãos da saúde) é o mais representativo.

### **2.2) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**

De forma análoga à área da saúde, a base de cálculo da aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino também cresceu nos últimos anos. Com o crescimento da base de cálculo da receita para apuração da aplicação mínima em MDE, que saiu de R\$ 67,8 bilhões em 2021 para R\$ 76,6 bilhões em 2023, houve significativo crescimento da citada despesa. Os percentuais aplicados foram de 26,12% em 2021, 25,58% em 2022, e 25,86% em 2023. As despesas com MDE saltaram de R\$ 14,4 bilhões em 2021 para R\$ 17,6 bilhões em 2023. Esses valores correspondem ao total das despesas realizadas pelo Estado com recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (“volta Fundeb”) e o montante adicional de recursos ordinários alocados para alcance da aplicação mínima. Vale ressaltar que, a partir de 2023, houve uma alteração na metodologia de apuração da aplicação mínima em MDE, na qual os valores aplicados com recursos recebidos do Fundeb deixaram de ser computados diretamente no índice. Em compensação, a nova metodologia permite a contabilização dos recursos enviados pelo Estado ao Fundeb (“ida Fundeb”).

### **3- PARÂMETROS, METODOLOGIA E PREMISSAS**

As despesas contabilizadas para apuração do cumprimento das aplicações mínimas em saúde e educação não foram projetadas à parte das demais despesas, por serem realizadas em diferentes grupos de natureza da despesa (GND). Como há despesas contabilizadas para os mínimos nos GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, as despesas de cada GND foram projetadas a partir de critérios específicos, que buscavam incorporar seu comportamento nos últimos anos e sua tendência para os próximos. Os critérios de projeção de cada GND estão explicados nas Notas Técnicas referentes a cada um deles.

Ao final das projeções dos valores dos GND mencionados, para garantir que o Estado cumprisse a aplicação mínima nas áreas de saúde e educação no horizonte temporal do RRF, foi calculado, ano a ano, a partir das projeções da receita e da despesa, a base de cálculo e o percentual de aplicação. Assim, o somatório das despesas contabilizadas para os mínimos nos GND 1, 3, 4 e 5 foi comparado à base de cálculo, identificando se o Estado estava abaixo ou acima do percentual mínimo exigido. Por meio da comparação destes valores, foi possível realizar a convergência, nas bases, do somatório das despesas ao valor do mínimo constitucionalmente exigido, isto é, 12% para ações e serviços públicos de saúde e 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino (considerando ainda, neste caso, o valor já transferido pelo Estado ao Fundeb).

Como o comportamento projetado para as receitas de impostos é de crescimento contínuo até 2033, a maior parte dos ajustes realizados para promover a convergência aos percentuais mínimos foi de aumento de despesas. Para que esse aumento não afetasse as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, um GND mais sensível que possui parâmetros e



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

premissas mais específicas, o valor anual desses ajustes foi dividido proporcionalmente às despesas dos GNDs 3 e 4. Para simplificar a realização destes lançamentos na base das despesas, depois de obtido o valor do lançamento, identificou-se a ação orçamentária que já apresentava o maior valor projetado nas UOs de cada área dos constitucionais, para cada ano, e incorporou-se a ela o valor do ajuste necessário.

Por meio deste fechamento, foi possível garantir que as projeções refletissem um cenário de cumprimento da aplicação mínima exigida para as áreas da saúde e da educação e impedir que as despesas de Pessoal e Encargos fossem afetadas pelos ajustes referentes à convergência ao percentual mínimo. Apesar disso, os valores que já estavam projetados no GND 1 por seus critérios específicos foram considerados para o cálculo do percentual de aplicação, para obtenção dos lançamentos de convergência ao mínimo.

Cabe destacar o tratamento dado às despesas referentes à recomposição de restos a pagar cancelados e associados ao cumprimento do mínimo constitucional de Ações e Serviços Públicos de Saúde. As despesas realizadas pelo Estado nas modalidades 45 e 95 correspondem a restos a pagar que foram contabilizados no mínimo constitucional de exercícios anteriores, mas que, posteriormente, foram cancelados ou prescreveram. As modalidades 46 e 96, por sua vez, referem-se à diferença da aplicação mínima em ASPS que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, que o Estado deve inteirar. Como, no horizonte temporal do RRF, projeta-se o cumprimento dos mínimos em todos os anos, bem como o adimplemento de todas as obrigações assumidas, os valores projetados nas referidas modalidades foram zerados nas projeções.

#### **4- RESULTADOS PARCIAIS E CONCLUSÃO**

A metodologia explicada na seção anterior garante que os aumentos projetados para as receitas que compõem a base de cálculo de apuração das aplicações constitucionais mínimas sejam compensados, na mesma proporção, por aumentos nas despesas referentes às ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), por meio do lançamento das diferenças identificadas na base das despesas, convergindo aos percentuais mínimos exigidos. Assim, para todo o período projetado, o Estado cumpre o mínimo de 12,00% em ASPS e 25,00% em MDE, conforme tabelas apresentadas no Anexo A.

**Belo Horizonte, 7 de maio de 2024**

**Felipe Magno Parreira de Sousa**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Governo do Estado de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO A – TABELAS DE VALORES REFERENTES À EXECUÇÃO E PROJEÇÃO DOS CONSTITUCIONAIS SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**A.1) Aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – 2021 a 2034**

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Base de Cálculo Receita	67.728	75.281	76.568	83.601	89.138	93.587	98.785	104.599	110.641	117.049	123.868	131.115	138.816	147.003
Despesas ASPS	8.502	9.155	9.306	10.032	10.697	11.230	11.854	12.552	13.277	14.046	14.864	15.734	16.658	17.640
Pessoal	1.756	1.941	1.961	2.051	2.128	2.203	2.261	2.391	2.454	2.519	2.585	2.654	2.724	2.796
Custeio	5.849	5.896	6.085	7.243	7.796	8.216	8.732	9.250	9.852	10.493	11.178	11.908	12.685	13.514
Capital	897	1.318	1.260	738	773	811	861	912	971	1.034	1.101	1.172	1.249	1.330
Desp. mod. 45/46/95/96	366	290	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Aplicação</b>	<b>13,09%</b>	<b>12,55%</b>	<b>12,74%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,00%</b>

Fonte: elaboração própria a partir das projeções do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Valores em R\$ milhões.

Notas:

- i) Valores 2021 a 2023 correspondem à execução; os demais, às projeções;
- ii) Conforme explicado ao longo da Nota Técnica, não foram projetadas despesas nas modalidades 45, 46, 95 e 96 para os exercícios seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**A.2) Aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – 2021 a 2034**

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Base de Cálculo Receita	67.728	75.281	76.568	83.601	89.138	93.587	98.785	104.600	110.641	117.049	123.868	131.115	138.816	147.003
Ida Fundeb	12.473	13.726	13.902	15.198	16.246	17.076	18.054	19.124	20.264	21.474	22.764	24.135	25.594	27.147
Perda Fundeb	-3.298	-3.572	-2.605	-3.281	-3.739	-3.832	-4.035	-4.278	-4.538	-4.815	-5.111	-5.428	-5.765	-6.126
Despesas MDE	2.526	3.664	5.936	5.703	6.039	6.321	6.642	7.026	7.396	7.788	8.203	8.643	9.110	9.604
Pessoal Ativo	934	1.419	1.964	2.574	2.644	2.552	2.334	2.043	1.693	1.306	1.841	1.602	1.340	1.051
Pessoal Inativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxílio	66	101	105	92	94	96	99	101	104	106	109	111	114	117
Custeio Exceto Auxílio	1.044	904	2.895	2.283	2.433	2.658	3.029	3.480	3.960	4.447	4.305	4.714	5.150	5.617
Capital	482	1.240	972	753	867	1.014	1.182	1.401	1.640	1.929	1.949	2.217	2.506	2.819
<b>% Aplicado</b>	<b>26,12%</b>	<b>25,58%</b>	<b>25,86%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>

Fonte: elaboração própria a partir das projeções do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Valores em R\$ milhões.

**Notas:**

- i) Valores 2021 a 2023 correspondem à execução; os demais, às projeções.
- ii) A tabela e os fechamentos das despesas constitucionais foram realizados de acordo com a nova metodologia de apuração da aplicação mínima em MDE, considerando, para os recursos do Fundeb, o montante transferido diretamente ao Fundo (Ida Fundeb). Assim, a tabela representa somente as despesas realizadas com recursos ordinários contabilizadas para as aplicações mínimas.
- iii) Valores da Perda Fundeb constam como negativos para evidenciar que o montante de recursos enviados ao Fundo é superior ao montante que retorna ao Estado.